



PREFEITURA DE
VIEIRÓPOLIS

A Serra Branco do futuro

**EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO
DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2025 CARGOS: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis – PB, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público N° 001/2025, em cumprimento ao Edital e visando a transparência e a legitimidade do certame, torna público o resultado da análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar, bem como torna público o **Gabarito Definitivo** e o **Resultado Final** do certame.

1. X RECURSOS NÃO CONHECIDOS (INDEFERIMENTO LIMINAR)

A Comissão Organizadora, após análise preliminar de admissibilidade, decide pelo **NÃO CONHECIMENTO** dos recursos listados abaixo, por não atenderem aos requisitos formais previstos no Edital.

Recurso	Questão Impugnada	Cargo	Motivo do Não Conhecimento
Recurso 02	09 (Português) ⁵	Agente de Combate às Endemias ⁶	Ausência de Identificação: Não há indicação do nome completo e/ou número de inscrição do candidato impugnante. O e-mail de origem (conteteste09@gmail.com) não é considerado uma forma de identificação formal e inequívoca, conforme exigido em Edital.
Recurso 03	26 (Conhecimentos Específicos) ⁸	Agente de Combate às	Ausência de Identificação: Não há indicação do nome completo e/ou número de inscrição do

Recurso	Questão Impugnada	Cargo	Motivo do Não Conhecimento
		Endemias ⁹	candidato impugnante. O e-mail de origem (conteteste09@gmail.com) não é considerado uma forma de identificação formal e inequívoca, conforme exigido em Edital.

2. ANÁLISE DO RECURSO CONHECIDO

O recurso formalmente identificado e tempestivo foi analisado em seu mérito, conforme segue:

Recorrente: Priscila Maria Pires

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Questão Impugnada: 28

Gabarito Preliminar (Mantido): A

Gabarito Solicitado pelo Recorrente: C

2.1. Argumentação do Recorrente:

A candidata Priscila Maria Pires alega que a Alternativa C é a única que está em conformidade com as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, pois o não atendimento por ausência de CNS/CPF fere o princípio da universalidade.

2.2. Fundamentação da Banca (Decisão pelo Indeferimento):

O recurso é INDEFERIDO, e o Gabarito Preliminar (Alternativa A) é MANTIDO.

- **Princípio da Universalidade:** De fato, o princípio da universalidade do SUS exige que **todo cidadão deve ser atendido, com ou sem documento**. O atendimento não pode ser negado por falta de CPF ou CNS, conforme a Portaria 2.436/2017 (PNAB) e as orientações do e-SUS APS.
- **Conformidade da Alternativa A:** A Alternativa A está em estrita conformidade com as diretrizes oficiais, pois estabelece o procedimento: "**Ser atendido, podendo o registro ser utilizado na CDS ou no PEC como dado compartilhado no sistema nacional.**"
 - Este procedimento contempla a garantia do atendimento e as ferramentas (CDS - Cadastro Simplificado ou PEC) para o registro provisório de dados, conforme as normas do Ministério da Saúde.
- **Inconformidade da Alternativa C:** A Alternativa C afirma que o dado vira "**individualizado e não identificado**". Esta descrição é tecnicamente contraditória, uma vez que um dado não identificado não possui as características de individualização necessárias no sistema. Além disso, a descrição não segue

literalmente a redação e a orientação específica do e-SUS APS, que prioriza o registro simplificado ou compartilhado não individualizado.

Conclusão: A Alternativa A é a única que segue literalmente a legislação e as orientações do e-SUS APS para a conduta diante da ausência de CPF/CNS, mantendo-se o Gabarito Correto.

3. GABARITO DEFINITIVO

Em virtude do indeferimento do único recurso conhecido contra o gabarito, o Gabarito Retificado anteriormente publicado torna-se o **GABARITO DEFINITIVO** do certame, sem alterações de alternativas:

GABARITO DEFINITIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS (1–10)

1. D
 2. D
 3. C
 4. E
 5. C
 6. B
 7. D
 8. C
 9. A
 10. C
-

RACIOCÍNIO LÓGICO (11–15)

11. B
 12. B
 13. B
 14. B
 15. A
-

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (16–20)

16. C
17. A
18. C

19. C
20. D
-

LEGISLAÇÃO / SAÚDE PÚBLICA (21–25)

21. C
22. B
23. D
24. B
25. B
-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (26–35)

26. B
27. C
28. A
29. B
30. B
31. C
32. B
33. B
34. C
35. C

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTUGUÊS (1–10)

1. D
 2. D
 3. C
 4. E
 5. C
 6. B
 7. D
 8. C
 9. A
 10. C
-

RACIOCÍNIO LÓGICO (11–15)

11. B
 12. B
 13. B
 14. B
 15. A
-

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (16–20)

16. C
 17. A
 18. C
 19. C
 20. D
-

LEGISLAÇÃO / SAÚDE PÚBLICA (21–25)

21. C
 22. B
 23. D
 24. B
 25. B
-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (26–35)

- 26. B
- 27. D
- 28. E
- 29. E
- 30. B
- 31. B
- 32. A
- 33. A
- 34. C
- 35. A

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Com a aplicação do Gabarito Definitivo, que não sofreu alterações nas pontuações em relação ao Gabarito Retificado, o Resultado Preliminar torna-se o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público N° 001/2025:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÍTIO CAIÇARA:

POSIÇÃO	NOME	PONTOS	STATUS
1º	Priscila Maria Pires	71 PONTOS	APROVADO/CLASSIFICADO
2º	Nildara Estrela de Lima Martins	63 PONTOS	APROVADO
3º	Josidete Luzia de Medeiros	54 PONTOS	APROVADO
3º	Natalia Maria da Silva Pires	54 PONTOS	APROVADO
4º	Emilly Mariana Costa Florencio	51 PONTOS	APROVADO
5º	Ivaneide Emidio de Jesus	46 PONTOS	NÃO APROVADO
6º	Dayane Abrantes Pires	45 PONTOS	NÃO APROVADO

*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÍTIOS UMBURANA E RUSSO VELHO:

POSIÇÃO	NOME	PONTOS	STATUS
1º	Ricardo Francisco Sarmento dos Santos	79 PONTOS	APROVADO/CLASSIFICADO
2º	Viviane Stefanny Augusto Silva	58 PONTOS	APROVADO
3º	Maria Rejane de Oliveira Andrade	52 PONTOS	APROVADO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

POSIÇÃO	NOME	PONTOS	STATUS
1º	Rosiele Pinto Silva	90 PONTOS	APROVADO/CLASSIFICADO
2º	Alexsandro Alves de Abrantes	86 PONTOS	APROVADO/CLASSIFICADO
3º	Sandro Aurélio Possidônio Duarte	85 PONTOS	APROVADO/CLASSIFICADO
4º	Ioshihara Pordeus Fernandes de Melo	84 PONTOS	APROVADO
5º	Gabriel Arcanjo de Andrade Batista	83 PONTOS	APROVADO
6º	Jose Augusto da Silva Avelino	80 PONTOS	APROVADO
7º	Mirelly Lourenço de Oliveira	74 PONTOS	APROVADO
8º	Yan Savio Abrantes Silva	70 PONTOS	APROVADO
9º	Magna Abrantes de Oliveira	66 PONTOS	APROVADO
10º	Marcelo de Sousa Oliveira	65 PONTOS	APROVADO
11º	Johnson Osorio da Silva	62 PONTOS	APROVADO
12º	Gerlane Francisca de Oliveira Silva	61 PONTOS	APROVADO
13º	Wender Carlos Batista da Silva	59 PONTOS	APROVADO
14º	Sabrina Estrela de Assis Silva	57 PONTOS	APROVADO
15º	Leidjane Monte da Silva	54 PONTOS	APROVADO
16º	Alexandre Francisco Moreira	53 PONTOS	APROVADO
17º	Alandson Antunes da Silva	52 PONTOS	APROVADO
18º	Eridan Pereira de Melo	52 PONTOS	APROVADO
19º	Jânio Antunes dos Santos	48 PONTOS	NÃO APROVADO
20º	Raiara Kelly Quaresma	47 PONTOS	NÃO APROVADO
21º	Maria das Graças Antunino da Silva	42 PONTOS	NÃO APROVADO
22º	Islânia de Andrade Pamplona	41 PONTOS	NÃO APROVADO

**EMPATE ENTRE O 17º E 18º COLOCADOS – NÃO SERÁ REALIZADO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE EM RAZÃO DA DESNECESSIDADE PARA A CLASSIFICAÇÃO NO SELETIVO, POR NÃO INFLUENCIAR NA LISTA DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS.*

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A lista completa dos candidatos e suas pontuações estará disponível no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

A presente decisão da Comissão Organizadora é terminativa e soberana, não cabendo recursos adicionais.

Vieirópolis- PB, 09 de dezembro de 2025.

Rizonete Marcelino de Oliveira Vieira

Matrícula nº **1541**

(Presidente)

Joelma Vieira Silva de Oliveira

Matrícula nº **249**

(Secretária)

Maria Luiza de Abrantes Cavalcante

Matrícula nº**13**

(Membro)